



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



Colégio
Notarial
do Brasil
Capital Federal

KIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4596-N

168

00249947

001

CÓPIA
PARA
ARQUIVO
Folha nº 05

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz

MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

em favor de

BRUNO COELHO RABELO

na declarada forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (**14/08/2012**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTES INSTRUMENTO

De um lado como vendedora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro à Av. Anhanguera, nº 5646, sala 203, Centro, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.278.736/0001-87, neste ato representada por MARUA ABDALLA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 206.141-SSP-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 575.614.351-34, e, por IDALINA DONADIO ABDALLA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 63.920-SSP-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 633.927.801-97, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital; e, de outro lado como **comprador, BRUNO COELHO RABELLO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02.765.845.378-DETRAN/GO, na qual consta o Passaporte nº YA221637 PFDF, portador também da Cédula de Identidade nº 8325211-SSP-MG e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 014.967.046-06, residente e domiciliado na Rua 402, Quadra H, Bloco 29, Apto 303, Condomínio 1, Negrão de Lima, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **LOTE Nº 22**, da **QUADRA Nº 05**, situado à **Rua JB-10**, no loteamento denominado **JARDIM BONANZA**, nesta Capital, com área de **304,31** metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 5,53 metros + 7,13 metros de fundos, dividindo com os lotes números 19 e 24; 23,49 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 23; e, 27,49 metros pelo

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
-02021208291535026009687 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. *39978F *0024*
Goiânia, 09 de outubro de 2012.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

Ed. Aton, Setor Oeste,
orioindioartiaga.com.br

Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



1º Traslado

lado esquerdo, dividindo com os lotes números 20 e 21, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Segunda Circunscrição** local sob o número de ordem **64.204**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 02 de agosto de 2012, a qual fica arquivado nestas notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 19.825,42** (dezenove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), que a vendedora confessa haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

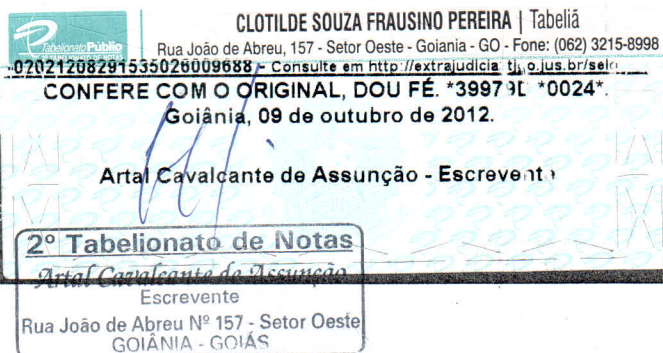
CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITC, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;

Pelo comprador, me foi dito que:

II.) Na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração;

III.) Assume neste ato, toda responsabilidade civil e criminal, por quaisquer tipos de ônus, pendências ou impostos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta Escritura, desde o dia 26/05/2004, até o presente momento.

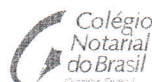


Bruno



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO

4596-N

FOLHA

170

PROTOCOLO

00249947

CÓPIA
PARA
ARQUIVO
003

Folha nº 07

1º Traslado

IV) O comprador foi devidamente cientificado por mim, Escrevente, quanto a importância da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da alienante, nos termos da lei 12.440/11, pelo que dispensa sua apresentação e assume total responsabilidade por tal declaração.

Pela vendedora, me foi dito que:

V.) Sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) " MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 04.278.736/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:48:45 do dia 17/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2012.

Código de controle da certidão: A32D.FA37.08F4.B15A

Certidão emitida gratuitamente.

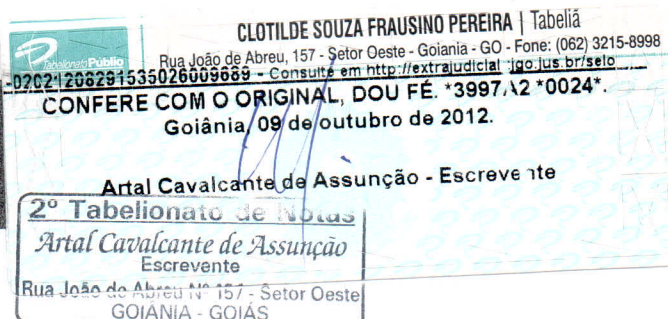
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Artil Aton, Setor Oeste,
indioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

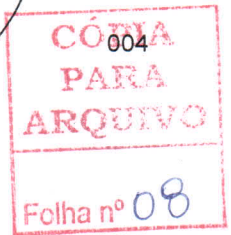
4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4596-N
FOLHA 171
PROTOCOLO 00249947



1º Traslado

Nº 214002012-08001010

Nome: MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 04.278.736/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/02/2012.

Válida até 20/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

III) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9323284

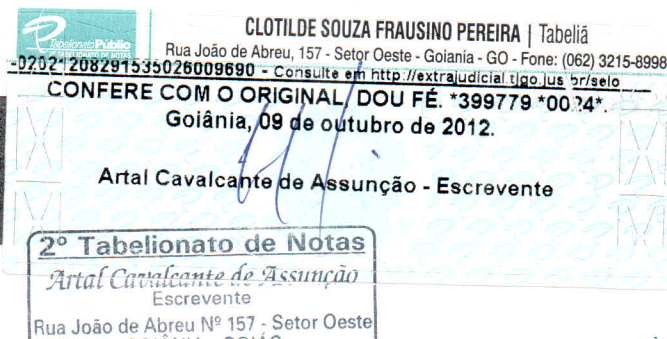
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 04.278.736/0001-87

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



Aton, Setor Oeste.
ndioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

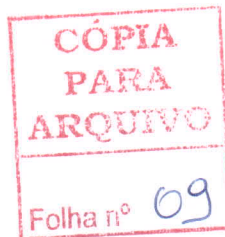
4596-N

172

00249947

1º Traslado

005



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.597.569.840 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 AGOSTO DE 2012 HORA: 8:23:42.4"

IV) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.278.736/0001-87

Certidão nº: 6822403/2012

Expedição: 13/08/2012, às 08:25:57

Validade: 08/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.278.736/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Bruno

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
2021208291535026009691 - Consulte em <http://extrajudicial.go.jus.br/selo>
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. *3997/E*0024*.
Goiânia, 09 de outubro de 2012.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste

Aton, Setor Oeste,
indioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4596-N
FOLHA 173
PROTOCOLO 00249947

1º Traslado

006

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº 10

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

V) "Prefeitura de Goiânia

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)

Nº da Certidão 1.870.038-1

Finalidade ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Inscrição Cadastral 422.199.0542.0005

Nome GISELE BARBACENA DOS SANTOS

CPF/CNPJ 000.812.315.631-68

Endereço R JB10 QD: 05 LT: 22

Setor JD BONANZA

Tipo do Lançamento TERRITORIAL

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 14 DE AGOSTO DE 2012

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
02021208291535026009692 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
CONFERE COM O ORIGINAL/ DOU FÉ. *39977E *C024*
Goiânia, 09 de outubro de 2012.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIANIA - GOIÁS

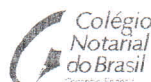


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

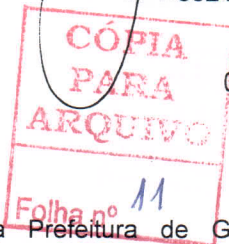
4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4596-N
FOLHA 174
PROTOCOLO 00249947



007

1º Trasiado

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999161 MMLINK07 USUARIO INTERNET "

VI) Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 422.199.0542.000-5, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de R\$ 20.401,44 (vinte mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Maria Abdalla, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 421,83; Taxa Judiciária: R\$ 26,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Maria Abdalla
MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
MARUA ABDALLA
Outorgante

Idalina Donadio Abdalla
MIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
IDALINA DONADIO ABDALLA
Representante

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

Bruno Coelho Rabello
BRUNO COELHO RABELLO
Outorgado
Amanda Rezende de Araújo
Amanda Rezende de Araújo
Escrevente

